

Louvor n.º 327/2013

No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, louvo publicamente o agente principal do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia (CSP/UEP) da Polícia de Segurança Pública n.º 144724, João Paulo Gomoury Caldeira, pela dedicação, disponibilidade, profissionalismo e qualidades pessoais evidenciadas no exercício das funções que cumpriu com total lealdade.

Pelos serviços prestados, que devem ser considerados de muito mérito, e por entender que devem ser relevadas as suas qualidades humanas e a sua competência determino a publicação do presente louvor.

5 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

9062013

Louvor n.º 328/2013

No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, quero expressar reconhecimento e público louvor a Cristiana Vera Mendes Romeira Alves dos Santos Penedo, pela dedicação, lealdade e eficiência com que desempenhou as funções de secretária pessoal do meu Gabinete em todo o tempo.

O empenho demonstrado foi fundamental para assegurar o regular funcionamento do Gabinete. É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

5 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

9112013

Louvor n.º 329/2013

No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, aprez-me louvar publicamente Rosa Pereira Pinto Gaiato pela qualidade, eficiência e empenho demonstradas no exercício das tarefas de apoio auxiliar ao meu Gabinete.

8 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

9072013

Louvor n.º 330/2013

No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, quero expressar reconhecimento e público louvor a Maria da Conceição Santos Luís Coelho, pela dedicação, lealdade e eficiência com que desempenhou as funções de secretária pessoal do meu Gabinete em todo o tempo.

Quero destacar a forma irrepreensível como Maria da Conceição Coelho assegurou a contabilidade do orçamento do meu Gabinete, fazendo aquele exigente trabalho com enorme rigor e transparência. Integridade e brio foram as duas qualidades que a distinguiram.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

9 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

9042013

Louvor n.º 331/2013

No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, quero expressar reconhecimento e público louvor a Carla Maria Correia de Matos, pela dedicação, lealdade e eficiência com que desempenhou as funções de secretária pessoal do meu Gabinete em todo o tempo.

Mostrando sempre grande dedicação ao chefe de Gabinete, Carla Matos teve o mérito da sensatez e da competência. A sua disponibilidade permanente tem de ser realçada.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

9 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

9032013

Louvor n.º 332/2013

No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, quero prestar público louvor à técnica especialista do meu Gabinete Mónica Cristina Madeira Sabrosa pela competência, lealdade e profissionalismo com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Demonstrou grandes qualidades técnicas no trabalho jurídico desenvolvido, no acompanhamento das áreas por mim tuteladas e no apoio ao procedimento legislativo. Desempenhou ainda um papel relevante no acompanhamento das matérias agendadas para as reuniões de Secretários de Estado e para os Conselhos de Ministros.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

9 de abril de 2013. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

9052013

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura**Portaria n.º 244/2013**

O Chafariz dos Leões, construído no último terço do século XV nas imediações da Porta de Avis, faz parte da ampla rede de abastecimento de água que a Coroa e o Senado Eboense criaram nas principais entradas da cidade. Em termos estruturais, o Chafariz dos Leões é muito semelhante a outros fontanários construídos na mesma época e situados nas entradas públicas da cidade, nomeadamente o Chafariz d'el Rei, o Chafariz das Bravas e o vizinho Chafariz de São Bartolomeu, tendo representado, tal como estes, um importante ponto de encontro e convívio.

Para além de constituir um dos exemplares mais antigos e bem conservados da designada “arquitetura da água” em Évora, o chafariz detém ainda elementos de grande interesse cultural e artístico, como é o caso das gárgulas de mármore em forma de cabeça de leão, possivelmente originárias da antiga fonte da Praça do Geraldo, e que aí foram colocadas no reinado de D. João III, proporcionando-lhe a designação atual. Foi igualmente palco de alguns acontecimentos históricos relevantes a nível local, sendo de destacar o seu valor memorial coletivo.

A classificação do Chafariz dos Leões reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético e material intrínseco e à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração os condicionamentos do local, e a sua fixação visa valorizar o imóvel e a sua zona envolvente, permitindo uma leitura adequada do conjunto.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e nos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º**Classificação**

É classificado como monumento de interesse público o Chafariz dos Leões, na Estrada Nacional n.º 18, Évora, freguesia do Bacelo, concelho e distrito de Évora, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

Artigo 2.º**Zona especial de proteção**

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

22 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.